

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa:.....  
Endereço:.....  
Fone:..... fax..... obs.....  
Nome:.....  
E-mail:.....  
RG:.....cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão** supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuiiba,.....de.....de 2023.

-----  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 87/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

**Processo Administrativo n.º. 52409/2023**

**DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2023 às 14h30min**, na sala de licitações situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – Carapicuíba.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim da Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 142, 145, 147, 150 e 151 – **SEME nº:** 181, 184, 185, 195, 197, 205, 211, 214, 215, 227, 230, 233, 2141, 245, 258, 261, 267, 272, 1021, 1022, 1023 e 1024 – **SSMP nº:** 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 – **SASC nº:** 525, 526, 527, 529, 532, 540, 541, 542, 549, 550, 553, 554, 555, 564, 565, 583, 584, 585, 604, 605, 606, 625, 626, 627, 646, 647, 648, 667, 668, 669, 688, 689, 690, 702, 703, 717, 718, 731, 732, 739 e 1038 - (elemento 39 - Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de referência, descrições dos serviços, quantidades e preços estimados;

**ANEXO II** – Decréscimos mínimos por lances;

**ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de habilitação prévia;

**ANEXO V** – Modelo de proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração;

**ANEXO VII** – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VIII** – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

**ANEXO IX** – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores;

**ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, ou através do email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) ou pelo site [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 - ramal 5442 ou e-mail – [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de

Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social.

## **2. DO PRAZO**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**2.2** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a solicitar os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** O preço deverá ser cotado para prestação do serviço de prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC, de acordo com o ANEXO I do Edital, nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante, estando incluso os impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atenderem às exigências deste edital.

**4.2.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**4.2.2.** Impedidas e suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

**4.2.3.** Reunidas em consórcio;

## **5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS**

**5.1.** Os Envelopes “**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.

**5.2.** A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.

## **6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**ENVELOPE No. 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2023**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:.....**

### **6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.2.1** O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**ENVELOPE No. 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2023**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:.....**

## **7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

**7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

**7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

**7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

**7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.

**7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

**7.10.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**7.11.** Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato Social; Documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV); e/ou Habilitação Prévia Específica para Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VIII); Credenciamento (ANEXO III) e/ou Procuração; Declaração de Enquadramento com

Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.

**7.12.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

**7.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.

**7.14.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

### **8.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.2.1.** O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

**8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar todos serviços ofertados, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

**8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterà:

- 8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, conforme padrão definido no Anexo I, sob pena de desclassificação;
- 8.2.3.3.** O Preço unitário, mensal e anual dos serviços expressos por algarismos, total do lote expresso por algarismo e por extenso e total da proposta expressos por algarismos e por extenso;
- 8.2.3.3.1.** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos.
- 8.2.3.3.2.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.
- 8.2.3.3.3.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.
- 8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

### **8.3. DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- 8.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 8.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.2.7.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

**8.3.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

**8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**8.3.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços de locação similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo do objeto da licitação.

**8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**8.3.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**8.3.4.1.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**8.3.4.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

**8.3.4.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**8.3.4.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**8.3.4.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**a)** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**8.3.4.2.1.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**8.3.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições, conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

**8.3.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.3.4.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.

**8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**8.3.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contadas da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

**8.3.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.3.5.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

**9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

**9.1.2.1.** Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

**9.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**9.1.2.3.** O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

**9.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por lote.

**9.2.1.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no lote do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.

**9.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no ANEXO I deste edital, bem como sua exequibilidade.

**9.2.4.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

**9.2.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**9.2.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**9.2.4.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória por lote que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas do produto ofertado.

**9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**9.2.6.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado nos termos do item 9.2.6.2).

**9.2.6.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.2.6.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o lote será adjudicado em seu favor;

**9.2.6.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será realizado nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93 entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.2.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, lote do objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.2.6.8.** Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.2.6.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por lote em primeiro lugar.

**9.2.6.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

**9.2.6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.

**9.2.6.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.2.6.14.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**9.2.6.15.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.6.16.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da pregoeira do licitante vencedor.

**9.2.6.17.** Decididos, quando for o caso, o recurso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.6.18.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de ata com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

**9.2.6.19.** Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

**9.2.6.20.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**9.2.6.21.** Nas situações previstas no item 9.2.6.13 a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## **10. DO VENCEDOR**

**10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**10.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## **12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

**12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de ata.

**12.3.** A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel prestação do serviço que é objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

**12.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

## **13. DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO – STFC.**

**13.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de preços, a CONTRATADA elaborará, em conjunto com a CONTRATANTE, o plano de implantação da rede que definirá a estratégia e o cronograma de implantação.

**13.1.1.** A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para entregar o serviço.

**13.2.** A prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**13.2.1.** Ocorrendo o descrito no item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Os responsáveis pelo Recebimento, serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba, nomeados pela Secretaria Gestora.

**14.1.2.** No período de carência para recebimento definitivo, os responsáveis poderão solicitar a substituição do serviço que está em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias na execução final ao objeto detinado.

**14.1.3.** A substituição do serviço deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

**14.1.4.** A comunicação para substituição do serviço será efetivada pela secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

**14.2.** Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução de serviço expedido pela Secretaria requisitante.

**15.2.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa;

**16.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**16.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**16.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**16.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

**16.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**16.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**16.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**16.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**16.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**16.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba -SP, das 8h00min às 17h00min, dos dias úteis.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**18.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**18.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**18.4.** É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**18.5.** Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital, quando for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitações e/ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 32, sob pena de desclassificação.

**18.6.** Nos termos da Lei Federal 10520/02, a pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva Luz, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 90 de 18 de janeiro de 2023.

Carapicuíba, 05 de dezembro de 2023.

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
**Pregoeira**

Marco Aurélio dos Santos Neves  
**Prefeito**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – STFC, na modalidade local, longa distância nacional, e móvel (vc1, vc2 e vc3), para linhas digitais e analógicas, com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, entre o PABX IP e os PABX digitais e analógico das unidades, com o objetivo de atender, ampliar e modernizar as diversas unidades de serviço do município.

#### **2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, longa distância nacional, ligações móveis (vc1, vc2 e vc3) para linhas digitais e analógicas, com a respectiva instalação das linhas telefônicas, tendo sempre como origem das chamadas as linhas fixas desta municipalidade, compreendendo:

**2.1.1.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações originadas na Área Local para telefones fixos desta mesma área.

**2.1.2.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade longa distância nacional, assim entendidas as ligações originadas da Área Local para telefones fixos de outras áreas diferentes da área local.

**2.1.3.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel nas modalidades (vc1), assim entendidas as ligações originadas da Área Local para telefones móveis da mesma área local.

**2.1.4.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel nas modalidades (vc2 e vc3), assim entendidas as ligações originadas da Área Local para telefones de outras áreas dentro e fora do estado.

**2.1.5.** Efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, por tratar-se de números divulgados e de utilidade pública à população.

**2.1.6.** Os quantitativos de minuto a serem utilizados pela municipalidade devem ser ilimitados em todas as modalidades acima, para utilização e atendimento aos órgãos da municipalidade.

**2.1.7.** Os serviços opcionais “Instalação de nova linha” e “Transferência de linha” deverão ser isentos de cobrança, e poderão ser solicitados eventualmente a critério do Contratante, assim como também não deverá haver cobrança para instalação das linhas inicialmente contratadas.

**2.2.** Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, ficando a cargo do Contratante a disponibilização do aparelho.

**2.2.1** Fornecimento e instalação de central IPBX para conexão, ampliação e integração com o PABX (analógico) atual a fim de ampliar os ramais, criar facilidades via web, conectar em Data Center remoto, interconexão com canais de comunicação do PABX atual, criar saída de ligações para chamadas locais fixo, LDN, VC1, VC2 e VC3, sem fornecimento de aparelhos fixos analógicos, digitais e/ou IP, com cobrança exclusiva do ramal;

**2.2.2** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos serviços abaixo pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de renovação até o limite legal:

> 1 (um) Circuito Concentrador MPLS de 500 Mbps, a ser instalado entre a Contratada e o Contratante, no Data Center do Município de Carapicuíba, situado Rua Joaquim das Neves nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, Cep.: 06310-030;

> 350 (trezentos e cinquenta) circuitos de acessos MPLS de 10 Mbps, a serem instalados em locais definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, dentro da abrangência do município de Carapicuíba.

**2.2.3** Nestes serviços deverão estar incluídos os modems, os roteadores e os cabeamentos necessários para a efetiva entrega e ativação dos circuitos para voz.

**2.2.4** O mantenedor da central IP deverá fornecer um circuito concentrador IP Ponto a Ponto entre o Data Center do mantenedor e o endereço da sede administrativa da prefeitura à Rua Joaquim das Neves nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, Cep.: 06310-030.

**2.2.5** Visando os interesses da municipalidade e a ampliação dos circuitos de MPLS, os valores a serem apresentados devem levar em conta o número máximo de circuitos especificados no item 2.2.2, mais para fins da licitação deve ser considerado um único valor para todos os circuitos que serão validados conforme a demanda do município.

**2.3** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos para a manutenção do serviço por um período mínimo de 02 (duas) horas em caso de queda de energia.

**2.4** Os valores para composição do custo deverão ser apresentados seguindo o seguinte padrão:

> Custo de 01 (um) Circuito Concentrador MPLS de 500 Mbps;

> Custo 1 (um) Circuito de 10 Mbps; (esse valor será multiplicado pela quantidade de circuitos efetivamente instalados), até o limite de 350 (trezentos e cinquenta) circuitos;

Ligações sendo originadas do IPBX ou PABX ou da Linha Fixa:

- > Ligações Local – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações Longa Distância Nacional – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações móvel Vc1 – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações móvel Vc2 – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações móvel Vc3 – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Custo de 1 (um) ramal; (esse valor será multiplicado pela quantidade de ramis efetivamente instalados);

**2.4.1** Poderá ocorrer a instalação de mais de um circuito por unidade conforme a necessidade do município, logo o custo dos circuitos deve ser calculado com base nos 350 (trezentos e cinquenta) circuitos de 10 Mbps, que serão distribuídos entre os endereços constante desse edital.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

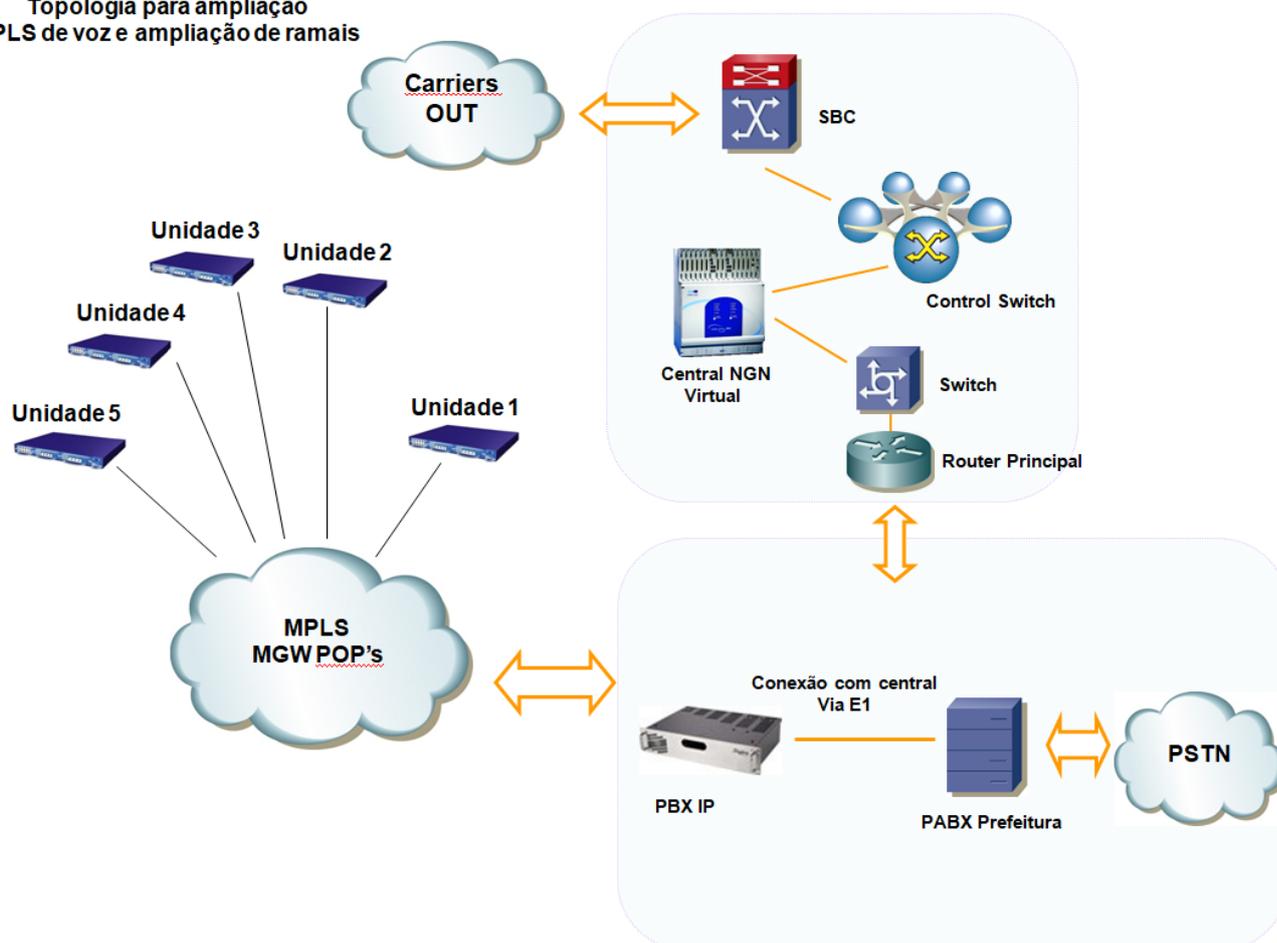
O Município de Carapicuíba, por meio de sua administração, definiu a estratégia para o provimento dos serviços de voz, aqui denominadas “Unidades Remotas”, em aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pontos/unidades até o fim do ano de 2022.

Diante desta demanda, elencou-se a necessidade de uma profunda atualização na Rede Corporativa interna do Município, para que a disponibilização do serviço de acesso à telefonia de forma eficiente, segura e com um alto nível de disponibilidade. Atualmente com a possibilidade de implantação e instalação de até 350 (trezentos e cinquenta) pontos entre unidades físicas e remotas, sem mencionar as que poderão ser ativadas. Podendo ocorrer a ativação de mais de um circuito em um mesmo local.

Atualmente, a conexão lógica entre estas unidades e a Rede Corporativa do Município é praticamente inexistente.

Os serviços pretendidos neste instrumento visam implantar e realizar a ampliação da Rede Corporativa do Município, seguindo o modelo de infraestrutura representada na figura a seguir.

Topologia para ampliação  
MPLS de voz e ampliação de ramais



Além da contratação do objeto ora pretendido, o ambiente de rede do Município necessitará de uma série de atualizações internas, para que possa absorver, de forma eficiente e segura, o aumento do volume de tráfego gerado.

### 3.1. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Provimento de infraestrutura de telecomunicação para possibilitar ao Município uma melhoria na gestão e qualidade do serviço de Telefonia.

Implantação e integração em todas as unidades das seguintes funcionalidades:

- Manutenção para intervenção de música de espera;
- Alteração de URA;
- Alteração de nome do ramal via remota;
- Possibilidade de PBX IP em cloud, sem necessidade de mexer na infraestrutura;
- Configuração de chamadas “realizar” para móvel com bloqueio remoto;
- Gerenciamento de resposta de IP do server real time;

- Relatórios gerenciais,
- CDR e tarifação em tempo real;
- Ampliação de ramais;
- Gravação das chamadas;
- Sala de conferência;
- Alteração de música de espera para anúncio de feriados;
- Desconexão do ramal e reconectar em outro ambiente sem necessitar de infraestrutura e sem precisar do técnico;

#### **4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

##### **4.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA**

O concentrador e os acessos a serem contratados serão instalados no Data Center do Município e em locais a serem definidos, e deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente no que tange ao cabeamento e à conectividade.

A central IP deverá seguir os protocolos de voz conforme tabela abaixo:

SIP Version	2	<b>Mandatário</b>	2
Protocolo de Transporte	UDP	<b>Mandatário</b>	UDP
Tipo de interface	Gateway to Gateway - NNI	<b>Mandatário</b>	Gateway to Gateway - NNI
Endereço IP Sinalização SIP	A ser definido	<b>Mandatário</b>	A ser definido
Porta Agente SIP	5060	<b>Mandatário</b>	5060
Endereço IP RTP	IP ADDR do RTP	<b>Mandatário</b>	IP ADDR do RTP
RTP Port	from 1024 to 65000	<b>Mandatário</b>	from 1024 to 65000
FW ou SBC antes	SIM	<b>Mandatário</b>	SIM

da core da rede			
P-Charging Vector	Suporta, enviamos ou não.	<b>Mandatório</b>	Suporta, enviamos ou não.
Sip Domain	IP ADDR do SIP AGENT ou dominio.	<b>Mandatório</b>	IP ADDR do SIP AGENT ou dominio.
Envia DOMAIN ou IP	FROM: envia DOMAIN/IP	<b>Mandatório</b>	FROM: envia DOMAIN/IP
	TO: envia DOMAIN/IP		TO: envia DOMAIN/IP
	VIA: envia DOMAIN/ IP		VIA: envia DOMAIN/ IP
Contact	Envia IP ou Nome de Domínio	<b>Mandatório</b>	Envia IP ou Nome de Domínio
Keep Alive da Rota	OPTIONS (preferido);	<b>Mandatório</b>	OPTIONS (preferido);
Confirmação Options	200 OK	<b>Mandatório</b>	200 OK
Envio de SDP no Invite	SIM	<b>Mandatório</b>	SIM
Prack	Suporta	<b>Mandatório</b>	Suporta
Resposta Prack	200 OK	<b>Mandatório</b>	200 OK
Formato do envio/recebiment	Enbloc	<b>Mandatório</b>	Enbloc

o do INVITE			
Desligamento para Reroteamento	ReRoteamento (RGD) com a causa #47	<b>Mandatário</b>	ReRoteamento (RGD) com a causa #47
Causas de Desligamento Especiais	N.A.	<b>Mandatário</b>	N.A.

## 4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

### 4.2.1. Características Funcionais:

**4.2.1.1.** O concentrador e os acessos serão utilizados para prover a conexão das Unidades Remotas à Rede Corporativa do Município, possibilitando o acesso aos serviços e sistemas necessários para o seu funcionamento.

**4.2.1.2.** A conexão deverá ser realizada conforme abaixo, e os circuitos deverão fornecer dois tipos de conexão:

**A)** Link VPN para conexão de rede dos ramais em Vlan de voz;

**B)** Circuito E1 em conexão G703 para conexão com PABX. Esta conexão deverá seguir o modelo de encaminhamento com a central atual, mantendo o plano de numeração (LCR) e recebendo e encaminhando o MCDU das chamadas para comunicação entre ramais.

### 4.2.2. Requisitos de manutenção e suporte:

**4.2.2.1** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste instrumento sem ônus para a CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

**4.2.2.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Assistência Técnica para consultas e aberturas de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**4.2.2.3** O atendimento para reativação do serviço de comunicação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início não superior a 2 (duas) horas e de reativação do serviço não superior a 8 (oito) horas, ambos a partir da abertura do chamado.

**4.2.2.4** O término do atendimento se dará quando o serviço de comunicação estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, mediante confirmação da Central de Atendimento com responsável da CONTRATANTE.

**4.2.2.5** Os chamados abertos na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, organização e atualização da gerência, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho do serviço de telefonia.

**4.2.2.6** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

**4.2.2.7** Todas as alterações necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, que gerem ou não indisponibilidade deverá ser previamente acordadas, por meio de autorização formal entre as partes, com 2 (dois) dias de antecedência.

**4.2.2.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

#### **4.2.3. Requisitos Temporais:**

**4.2.3.1** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA elaborará, em conjunto com a CONTRATANTE, o Plano de Implantação da Rede que definirá a estratégia e o cronograma de implantação.

**4.2.3.2** A ativação dos 350 (trezentos e cinquenta) Circuitos de Acessos MPLS e do Circuito Concentrador MPLS de 500 Mbps deverá ocorrer de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e conforme cronograma definido. A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para entregar o serviço.

**4.2.3.3** Deverá ser considerado para a formação do preço a média de valores com base na planta de linhas atuais e unidades, devendo ser apresentado um preço único que deverá atender a qualquer unidade da prefeitura, tendo como referência a sede administrativa da prefeitura.

#### **4.2.4. Requisitos de Segurança:**

Cumprir rigorosamente as normas de segurança, limpeza e medicina do trabalho.

### **4.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

#### **4.3.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

##### **4.3.1.1 CIRCUITOS MPLS**

**4.3.1.1.1** Meio físico com capacidade para implementação de tráfego de dados, voz e imagem composto por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão do Data Center do Município, local de ponto de concentração de tráfego, as Unidades Remotas.

**4.3.1.1.2** Os canais de comunicação deverão estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPN's entre os pontos contratados, que funcionalmente deverão comunicar-se entre si sob uma topologia One to Any (Hub-and-Spoke) ou FullMesh.

**4.3.1.1.3** O tráfego de informações que fluirá pelo canal de comunicação deverá obedecer as seguintes regras básicas:

**4.3.1.1.4** Para efeito de impedir que intrusos tentem se passar por membros das VPN's configuradas, a adição do label MPLS ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer, exclusivamente, na porta de entrada dos concentradores instalados no DataCenter, devendo ser descartados quaisquer outros pacotes que porventura já apresentem estes labels marcados.

**4.3.1.1.5** A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana.

**4.3.1.1.6** A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, contemplando todos os insumos necessários a sua plena operacionalização, tais como roteador e modem do canal.

**4.3.1.1.7** O concentrador de 500 Mbps e os 350 (trezentos e cinquenta) acessos de comunicação MPLS de 10 Mbps deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento.

##### **4.3.1.2 ROTEADORES**

**4.3.1.2.1** Os roteadores deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados para o concentrador e para os acessos MPLS.

**4.3.1.2.2** As características dos roteadores devem ser totalmente compatíveis com os serviços especificados e atender completamente aos níveis de serviços pretendidos nesse instrumento.

**4.3.1.2.3** Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS e sem exceder a 70% de utilização de CPU e/ou memória, atendendo aos níveis de serviço pretendidos.

**4.3.1.2.4** Em quaisquer casos, que implique em uma situação de desconformidade com o parâmetro de desempenho especificada, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.3.1.2.5** Devem apresentar configuração de memória e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

**4.3.1.2.6** A versão do sistema operacional dos equipamentos deve ser a versão estável (final) mais atual, na data de entrega.

**4.3.1.2.7** A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões com atualizações críticas, que agreguem melhorias ou correções aos serviços contratados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua publicação, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso contrário o equipamento deverá ser substituído por equipamento que atenda aos requisitos desse instrumento e não contenha problemas de sistema operacional, software ou firmware para atendimentos aos serviços contratados.

**4.3.1.2.8** Havendo solicitação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso para cada um dos roteadores dos circuitos, com privilégio de leitura, exclusivamente.

**4.3.1.2.9** Implementar interface modo texto baseada em SSH para acesso remoto ao equipamento;

**4.3.1.2.10** Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;

**4.3.1.2.11** Possuir 2 (duas) interfaces FastEthernet de velocidade 100 Mbps com conector RJ-45, que serão utilizadas na rede interna;

**4.3.1.2.12** Performance mínima de 100.000 pps (pacotes por segundo) para os roteadores;

**4.3.1.2.13** Os protocolos de roteamento, de escolha da CONTRATADA, devem atender ao exposto neste documento;

**4.3.1.2.14** Implementação de autenticação MD5, ou superior, entre os peers (roteadores);

**4.3.1.2.15** Implementação de NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);

**4.3.1.2.16** Implementação de VPN;

**4.3.1.2.17** Implementação de QoS Diffserv (RFCs 2474 e 2475);

**4.3.1.2.18** Implementação do protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol) conforme RFCs 2205 e 2749;

**4.3.1.2.19** Deve permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Traffic Policing e Traffic Shaping: Priority Queuing, Class Based Queuing (CBQ) e Generic Traffic Shaping (GTS);

**4.3.1.2.20** Deve ser possível a definição de classes de serviço e alocação de banda por classes nas interfaces do equipamento. Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar as seguintes ações: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote. Deve ser possível criar uma classe com prioridade absoluta sobre as demais dentro do valor de banda que lhe foi alocada;

**4.3.1.2.21** Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP(Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;

**4.3.1.2.22** Implementação de cliente NTP (Network Time Protocol), contemplando suporte à autenticação entre os peers, conforme definido na RFC 1305. Deve possibilitar a especificação da interface de origem dos pacotes NTP.

**4.3.1.2.23** Protocolo SNMP nas versões 2c e 3, com suporte a MIB-II e RMON, possibilitando acesso de leitura e envio de traps SNMP para estação de gerenciamento definida por equipe técnica da CONTRATANTE;

**4.3.1.2.24** Suporte completo a MIBs para QoS que permitam a monitoração de parâmetros de QoS;

**4.3.1.2.25** Capacidade de geração de Logs;

**4.3.1.2.26** Suporte a protocolo Syslog e configuração do envio de logs utilizando-se deste protocolo para estação de gerenciamento definida por equipe técnica da CONTRATANTE;

**4.3.1.2.27** Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:

- IP de origem/destino;
- Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;
- Porta TCP/UDP de origem/destino;

- Campo TOS do cabeçalho IP;
- Interface de entrada do tráfego.

**4.3.1.2.28** A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo padrão de mercado para este fim;

**4.3.1.2.29** Implementação de listas de controle de acesso (ACLs);

**4.3.1.2.30** Implementação da filtragem de pacotes Ipv4;

#### **4.3.2. Requisitos de Implantação:**

Anteriormente à instalação dos circuitos, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade para a entrega do serviço.

A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e realizar a manutenção periódica de todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.).

Todas as ações de funcionários da CONTRATADA dentro das dependências das Unidades da CONTRATANTE deverão ser executadas na presença do responsável da CONTRATANTE ou representantes por ela estabelecidos. É permitida a formação de consórcio para a prestação dos serviços, desde que a solução técnica utilizada seja construída exclusivamente sobre MPLS, e a empresa adjudicatária assuma perante a CONTRATANTE a responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado e sem ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos

A manutenção e reposição dos equipamentos e infra-estrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA,

atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento.

É vetado o uso de transceivers na sede da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um eventual ponto de falha.

#### **4.3.3. Segurança da Informação:**

Os canais de comunicação deverão estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPN's entre os pontos contratados.

Para efeito de impedir que intrusos tentem se passar por membros das VPN's configuradas, a adição do label MPLS ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer, exclusivamente, na porta de entrada dos concentradores instalados no DataCenter, devendo ser descartados quaisquer outros pacotes que porventura já apresentem estes labels marcados.

Os roteadores deverão ser administrados pela CONTRATADA que será responsável por gerenciar suas senhas de acesso, bem como seus arquivos de configuração.

#### **4.3.4. Requisitos de Compatibilidade e Gerenciamento:**

Gerenciamento de Rede deverá ser provido, preferencialmente, um portal de acompanhamento, em ambiente web, disponível para a CONTRATANTE monitorar o funcionamento da rede. O portal deverá ser acessado a partir da rede interna do CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador web, utilizando o protocolo HTTPS. O portal deverá ter níveis de acesso diferenciados, de acordo com política definida pela CONTRATANTE, e com autenticação baseada, no mínimo, em login e senha de acesso.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os usuários que deverão ter acesso ao portal.

Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão possuir compatibilidade de acesso a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos, deverão suportar mensagens nas versões v1 e v2c, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514). Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP, e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado.

Para todos os equipamentos e serviços da rede, a CONTRATADA deverá prever que a qualquer momento poderá ser solicitada a configurar MIBs diferentes das citadas acima, sejam elas proprietárias, padronizadas ou desenvolvidas pelo própria CONTRATANTE.

Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão possuir compatibilidade para encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna da CONTRATANTE. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens.

O prazo para a configuração das funcionalidades de SNMP e syslog deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação formal da CONTRATANTE.

O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;

Jitter dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;

Tempo de operação do equipamento (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;

Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;

Políticas de QoS implementadas;

Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, classes de serviço de todos os circuitos e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados;

As seguintes informações deverão ser coletadas para todas as interfaces ativas dos equipamentos de rede, em intervalos de 5 (cinco) minutos:

Utilização de banda;

Taxa de erros, em pacotes; e

Tempo de resposta, em milissegundos;

Os dados do serviço de Gerência de Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários;

Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (ANS) e validação das faturas;

O serviço de gerenciamento deve atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede WAN, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

A CONTRATADA deverá manter todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE;

Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pela CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);

O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do serviço de Gerência de Rede deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

#### **4.3.5. Padrões de Disponibilidade e QoS:**

Acordo de Nível de Serviço

O serviço de rede WAN deverá apresentar disponibilidade mínima, Acordo de Nível de Serviço – ANS, de 99,4% para os canais de comunicação ora contratados. Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas

indisponíveis (TMA), para cada canal será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMA = \frac{THC \cdot (1 - ANS)}{100}$$

100

THC = Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

ANS = Acordo de Nível de Serviço (no Inglês, SLA)

As horas de indisponibilidade serão apuradas considerando-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do correspondente período de faturamento;

Pelo descumprimento da disponibilidade mínima do serviço, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de desconto sobre o valor mensal do circuito afetado, calculado segundo a fórmula abaixo:

$$VTD = ANS \cdot VMC \cdot (\log THI - \log TMA)$$

(log THC – log TMA)

VTD = Valor total do desconto – [R\$]

ANS = Acordo de Nível de Serviço (no Inglês, SLA)

VMC = Valor Mensal do Circuito

THC = Total de horas contratadas no período de faturamento – [Horas]

THI = Total de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]

TMA = Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]

### **Qualidade de Serviço**

Diferentes CoS (Classes de Serviço) são definidas para possibilitar a diferenciação entre os serviços, possibilitando que, por exemplo, o serviço connect direct (TCP 1364), receba uma CoS preferencial no núcleo da rede MPLS. A solução do provedor de rede deverá suportar a arquitetura Diffserv, incluindo Diffserv sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões:

RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the Ipv4 and Ipv6 Headers;

RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;

RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;

RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;

RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que cursarão pela Rede MPLS deverão ser classificados em quatro classes de serviços (Diffserv), conforme descrito a seguir:

- Serviços prioritários: aplicações que necessitam de uma banda mínima;
- Serviços não-prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes.

A marcação da classe de serviço dos pacotes deve ser feita pelo Provedor de Rede através do campo DSCP (Diffserv Codepoint) dos pacotes IP.

O mapeamento das classes de serviço dos pacotes no campo DSCP deverá ser aderente aos padrões acima especificados (RFC 2597 e RFC 2598), e será acordado após a assinatura do contrato.

As proporções de ocupação de banda para cada classe de serviço serão definidas após o mapeamento das classes no campo DSCP, podendo haver solicitações de alterações nas proporções até o ajuste que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE. As configurações necessárias para o atendimento das classes de serviço definidas e suas proporções de ocupação de banda deverão ser implementadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

Deverá ser garantida, para todas as classes de serviço, uma latência fim-a-fim, que consiste no tempo médio de encaminhamento (ida e volta – roundtrip), de no máximo 200 ms (milissegundos). Deverá ser garantida uma perda de pacotes fim-a-fim, que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP que entra (incoming) numa ponta e sai (outgoing) em outra, de no máximo 2%.

As médias diárias obtidas para as amostras dos tempos de latência, jitter e taxa de perda de pacotes fim-a-fim nos períodos de observação não poderão exceder os limites relacionados acima. Caso contrário, para cada uma das correlações deverá ser calculado valor a ser descontado do faturamento mensal, com base na seguinte fórmula:

$$DC = [(Pm * Td) / 30]$$

DC = Valor do desconto;

Pm = Preço mensal do canal de comunicação de determinada Unidade; Td = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras dos tempos de latência ou de jitter ou de perda de pacotes esteve acima da média limite.

Fica também estabelecido limite de tolerância mensal para a quantidade de dias em que as médias de tempo de latência, jitter ou atraso fiquem acima dos valores máximos permitidos, que não deverá ser superior a 6 (seis) dias. Quando excedido determinará reduções específicas nos preços dos canais de comunicação com as Unidades da CONTRATANTE, sem prejuízo dos descontos para inconformidades mencionadas acima, com base na seguinte fórmula:

$$DE = [(Pm * Ta) / 24]$$

DE = Valor do desconto específico;

Pm = Preço mensal do canal de comunicação de determinada Unidade;

Ta = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras dos tempos de latência ou de jitter ou de perda de pacotes esteve acima da média limite e que excederam o limite de 6 (seis) dias.

## **5. MODELOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS**

### **5.1. Forma de Execução / Fornecimento:**

**5.1.1. Instalação e Configuração dos Componentes de Hardware e Software:** O serviço de implantação de instalação e configuração dos componentes de hardware e software contempla as seguintes atividades:

Reunião Inicial: O consultor da CONTRATADA conduzirá uma reunião de planejamento de instalação da solução, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde serão levantados os requisitos para a entrega dos serviços.

#### **a) Instalação e configuração da solução:**

A instalação e configuração dos componentes da solução tem como objetivo preparar o ambiente para entrar em produção de forma rápida e segura. As ações específicas destas etapas incluem:

- Verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- Revisar a configuração dos roteadores;
- Instalar a última e mais recente versão do firmware;
- Documentar os procedimentos realizados e configurações definidas nos ambientes.

#### **Pré-requisitos:**

O CONTRATANTE disponibilizará um profissional responsável por fornecer todas as informações necessárias ao consultor da CONTRATADA, que o acompanhará durante o processo de instalação e configuração da solução. A instalação e configuração deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA;

A instalação física dos acessos deverá ocorrer sob demanda, em conformidade com cronograma a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

Os equipamentos serão instalados nos RACKS e locais indicados pelo CONTRATANTE;

A instalação física e a configuração lógica dos equipamentos serão acompanhadas por técnicos da CONTRATANTE.

**5.2. Parcelamento do Objeto:** O objeto desta contratação não é parcelável, pois é necessário que uma mesma empresa especializada em telecomunicações seja contratada para prover o circuito concentrador e seus upgrades e os circuitos de acessos MPLS, bem como os roteadores, modems, cabeamento e os demais itens necessários para ativação dos circuitos de comunicação.

**5.3. Local de Execução dos Serviços:** O circuito concentrador MPLS de 500 Mbps deverão ser entregues e prestados no Data Center do Município de Carapicuíba, localizado no seguinte endereço:

Centro Administrativo – Departamento de Tecnologia da Informação Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – Carapicuíba –SP CEP: 06310-030

Os circuitos de acessos MPLS de 10 Mbps deverão ser entregues em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, dentro da abrangência territorial do município, onde estão localizadas suas UNIDADES FISICAS E REMOTAS.

## 6. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01						
ITEM	LOCAL	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL 12 MESES	
1.1	Centro administrativo	140	R\$ 4,57	R\$ 639,80	R\$ 7.677,60	
1.2	Secretaria de Educação	40	R\$ 4,57	R\$ 182,80	R\$ 2.193,60	
1.3	Secretaria de Saúde	32	R\$ 4,57	R\$ 146,24	R\$ 1.754,88	
1.4	Regularização	32	R\$ 4,57	R\$ 146,24	R\$ 1.754,88	
1.5	Policlínica	32	R\$ 4,57	R\$ 146,24	R\$ 1.754,88	
1.6	UBS Central	32	R\$ 4,57	R\$ 146,24	R\$ 1.754,88	
1.7	Secretaria de Esporte	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72	
1.8	Secretaria de Segurança	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72	
1.9	Secretaria de Trânsito	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72	
1.10	Secretaria Social	32	R\$ 4,57	R\$ 146,24	R\$ 1.754,88	
1.11	Cras 5	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72	

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



1.12	Cras 3	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72
1.13	Secretaria de Obras	32	R\$ 4,57	R\$ 146,24	R\$ 1.754,88
1.14	Secretaria de Cultura	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72
1.15	Secretaria de Meio Ambiente	16	R\$ 4,57	R\$ 73,12	R\$ 877,44
1.16	Secretaria de Assuntos Jurídicos	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56	R\$ 438,72
1.17	Quantidade de Integrações	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50	R\$ 8.226,00
1.18	Linhas Novas	40	R\$ 4,57	R\$ 182,80	R\$ 2.193,60
1.19	Linhas para Portabilidade	213	R\$ 4,73	R\$ 1.007,49	R\$ 12.089,88
1.20	Instalação de Central IPBX	35	R\$ 675,00	R\$ 23.625,00	R\$ 283.500,00
1.21	Mensalidade Central IPBX	35	R\$ 541,67	R\$ 18.958,45	R\$ 227.501,40
1.22	Quantidade de Minutos (Local, LDN, Vc1, Vc2 e Vc3)	<b>ILIMITADO SEM CUSTO ADICIONAL</b>			
1.23	Circuito Concentrador 500 Megas	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33	R\$ 36.399,96
1.24	Circuito MPLS 10 Megas	350	R\$ 185,00	R\$ 64.750,00	R\$ 777.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 1.371.259,80</b>
(Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)					

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.371.259,80** - (Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

### PLANTA DE LINHAS ATUAIS E UNIDADES

LOCAL	ENDEREÇO	CEP	TEL.:
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	0800 770 0656
GCM	Rua Santa Terezinha, 24	06310-010	0800 770 2270
EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75	06341-570	4146-1286
CRAS IV - Jd. Santa Brígida	Rua Pereira Barreto, 289	06333-330	4146-3243
Casa Dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	06320-030	4146-4450
UBS Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78b	06342-180	4146-4609
EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 80	06342-180	4146-5176
Sec. Cultura	Estrada da Aldeinha, 245	06343-040	4146-5239
Defesa Cível	Rua Xapuri, 420	06343-020	4146-5810
CRAS II - Parque Santa	Rua Zequinha De Abreu, 22	06341-340	4146-9431

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Tereza			
Junta Militar	Avenida Sandra Maria, 157	06315-020	4164-1007
Creas	Avenida Celeste, 186	06320-030	4164-1027
Sec. Saúde	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4164-1122
Corpo De Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	06317-341	4164-1131
EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2	06311-110	4164-1145
Regulação Saúde	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4164-1210
Regulação Saúde	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4164-1242
Casa Maria Maia (Antiga Padaria Artesanal)	Rua Eduardo Augusto Mesquita, 357	06340-380	4164-1257
EMEI Luz Da Manhã	Rua Aguas Da Prata, 31	06310-420	4164-1354
Corpo De Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	06317-341	4164-1404
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	06397-085	4164-1436
CRAS Central	Rua São Tomas, 309	06328-230	4164-1518
Bolsa Família (Cadastro Único)	Avenida Celeste, 178	06320-030	4164-1624
Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172	06317-341	4164-1802
Residência Terapêutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622	06315-180	4164-1833
Sec. Jurídico	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	4164-2058
Sec. Jurídico	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	4164-2070
Sec. Jurídico	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	4164-2073
Ces - Centro Educacional Para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968	06345-290	4164-2305
PSI (RH)	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4164-2682
EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24	06325-000	4164-2783
Centro Pop	Avenida Celeste, 180	06320-030	4164-2806
Ouvidoria	Avenida Sandra Maria, 157	06315-020	4164-2971
Ceo (VI. Menck)	Estrada do Aderno, 360	06390-070	4164-3067
Pronto Atendimento Cohab II	Avenida São Paulo Apostolo, 410	06411-180	4164-3112
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4164-3113
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4164-3392
Frota - Saúde	Rua João Acácio de Almeida,	06320-220	4164-3519

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



	142/150		
EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4164-3520
Zoonoses	Rua Maracai, 16-A	06390-360	4164-3866
Sec. Educação	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4164-3974
UBS COHAB V - USF Ivanildes Da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4164-4081
Regulação Saúde	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4164-4086
Sec. Segurança	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4164-4389
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	06310-030	4164-5500
UBS Dom Ercilio Turco	Rua Egilio Vitorello, 1850	06365-210	4167-0151
EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400	06362-160	4167-6053
Sec. Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6190
Sec. Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6222
Sec. Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6273
Sec. Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4167-6303
Regional Veloso	Avenida Jatobá, 2005	06332-340	4167-6806
Pronto Atendimento Ad. Vila Dirce (RH)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4167-7094
Escola De Música Tim Maia	Avenida Santo Estevão, 108	06321-490	4167-7706
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Rua Egilio Vitorello, 2132	06365-210	4167-8632
EMEI Asas Da Imaginação	Rua Tamboara, 140	06365-070	4169-7192
EMEF Deputado João Hornes Filho	Rua Capanema, 75	06363-390	4169-8169
Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	4169-9227
EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	06395-350	4181-1019
CRAS I - Ariston - Inac	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4181-2251
Regulação Saude	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4181-2725
CRAS I - Ariston	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4181-3027
EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	06395-350	4181-4351
UBS Ariston - USF Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26	06396-200	4181-4757
Sec. Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4181-6490

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Regional Ariston	Rua Registro, 44	06390-420	4181-7031
EMEI Arco Iris	Rua Santana, 25	06397-090	4181-7461
Fisioterapia	Avenida Consolação, 505	06310-450	4181-7560
Vigilância Sanitária	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4181-8084
EMEI Vereador Carlos Wanderlei	Avenida Paraguacu Paulista, 2847	06364-550	4181-8611
Emei Cidade Ariston	Rua Galia, 669	06395-060	4181-8854
Emei Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	06395-280	4181-8855
Policlinica	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4181-9412
UBS Ana Estela - Vereadora Rosa Maria Teixeira	Rua Monte Aprazivel, 50	06361-300	4181-9438
Regulação Saude	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4181-9778
Biblioteca - Inac	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4182-0399
Vigilância Epidemiológica	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4182-1015
EMEI Antonia Pereira De Magalhães (Vó Tonha)	Rua Lizarda, 470	06395-290	4182-1171
Coordenação Do Serviço Social	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4182-1777
Alto Custo	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4182-2014
Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	06311-001	4182-2094
Policlínica	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4182-2466
UBS Central	Avenida Consolação, 505	06310-450	4182-2555
Residência Terapêutica	Avenida Sandra Maria, 433	06315-020	4182-2703
Policlínica	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4183-1443
EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610	06311-001	4183-1818
Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309	06328-230	4183-1936
Transporte Social	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4183-2049
EMEI Paraíso Das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333	06333-190	4183-2388
EMEI Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2610	06311-001	4183-2511
Polo Esportivo (Complexo Fuca - Vl. Crett)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, s/n	06317-270	4183-2737
Crevim	Avenida Celeste, 186	06320-030	4183-2992
USF Natércio	Rua Bom Pastor, 15	06385-040	4183-3285
Casa Dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	06320-030	4183-3596
Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132	06320-20	4183-3874
Casa Do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501	06317-341	4183-4125

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Catic - Inac	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4183-4308
Posto Da Gcm	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	4183-5229
Gabinete Do Prefeito	Rua Joaquim Das Neves, 205	06310-030	4183-5635
Sec. Educação	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4183-5711
PSI (RH)	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4183-6213
Almoxarifado (Educação)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	06397-085	4183-6413
Univesp	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	4183-6497
Caps Infantil II	Rua Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4183-6549
EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1226	06330-160	4183-6846
EMEI Pete Pan / Luís Simplício	Rua Egeu, 247 + PeteRua Pan	06328-100	4183-6853
Sec. Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06396-000	4183-6864
Armazém Da Natureza	Avenida Marginal, 3900	06395-010	4183-6875
EMEI Carmelinda Chagas	Rua Inga, 2	06386-040	4183-6921
Sec. Esporte/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4183-7013
Semas - Ambulância	Avenida Santo Estevão, 103	06321-490	4183-7451
Posto Da Gcm	Rua Serra Dos Cristais, 128	06362-110	4183-7501
Medida Socioeducativa (Cadastro Único)	Avenida Celeste, 178	06320-030	4183-7693
EMEI Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Correa, 10	06310-310	4184-1116
Farmácia Popular	Avenida Inocêncio Seráfico, 42	06320-290	4184-1133
Sec. Infraestrutura	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4184-1146
EMEI Algodão Doce	Rua Doná Linda, 201	06321-340	4184-1155
Regional Centro	Avenida Brasil, 292	06325-000	4184-1179
Patrimônio	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4184-1182
Sec. Assistencia Social	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-1217
Regulação Saúde	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4184-1256
Teatro Municipal Jorge Amado	Avenida Miriam, 86	06320-060	4184-1332
Cemitério Do Ariston	Rua Dumont, S/N	06396-200	4184-1780

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEI Pequeno Príncipe / Creche Sta. Rita	Rua Maracai, 16	06390-360	4184-1843
Fundo Social	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-1892
Sec. Assistencia Social	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-2460
Sec. Transito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	4184-2815
Policlínica	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4184-3285
Policlínica	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	4184-3286
USF Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 8+B	06333-120	4184-3444
Caps Ad	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500	06317-270	4184-3745
Sec. Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4184-3776
Posto SSM da Aldeia	Rua do Cabo, s/n	06340-050	4184-3867
Central De Frota/Mecânica	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	4184-3919
Sec. Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	4184-4098
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	4184-4337
Sec. Assistencia Social	Avenida Celeste, 178	06320-030	4184-5865
Laboratório	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4184-5880
CREAS	Avenida Celeste, 186	06320-030	4184-6025
Teatro Fuca	Rua Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4184-6026
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4184-7343
Sec. Educação	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4184-7716
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	4184-8813
Sec. Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	4184-8976
Caps III	Avenida Angela Periotto Tolaine , 599	06315-181	4184-9013
Pronto Atendimento Ad. Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4185-3187
EMEI Thomazia A. Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4185-3238
Central de Cadastro Único	Avenida Celeste, 180	06320-030	4185-3772
Sec. Cultura	Praça Da Aldeia, 19	06343-320	4186-0821
Regulação Saúde	Avenida General Teixeira Lott, 601	06317-341	4186-1092
EMEI Maria Oliveira De Lima	Rua João Fasoli, 154	06343-000	4186-2058
UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 +Lote 20/21	06341-570	4186-2123
Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 4	06333-330	4186-2668

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruíbe, 20	06333-320	4186-3161
EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 00000	06333-190	4186-3187
EMEI Ciranda das Crianças	Rua Beverly, 55	06365-310	4186-4011
EMEI Sítio do Pica Pau Amerelo	Avenida Inocêncio Seráfico, 5300	06343-410	4186-4097
Biblioteca da Aldeia	Praça Da Aldeia, 14	06343-320	4186-6462
EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, s/n	06361-300	4186-6600
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Pitangueiras, 20	06333-300	4186-7142
EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428	06341-420	4186-7211
UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519	06331-005	4187-0112
EMEI Cresce E Aprender	Rua Itajuba, 47	06341-160	4187-0189
EMEF Prof. Argeu Da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4187-0398
Sec. Esporte/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-1101
EMEI Profª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 1111	06329-350	4187-1356
EMEI José Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321	06381-170	4187-1850
Sec. Saúde	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	4187-2079
EMEF Prof. Nai Molina Do Amaral	Rua Serra De Agulhas Negras, 199	06362-170	4187-3084
Sec. Educação	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4187-3441
EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 270	06332-340	4187-3600
USF Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 Cs 01	06382-260	4187-3609
UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	06335-030	4187-3622
EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 3500	06329-350	4187-3707
Sec. Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-3837
3º DP	Rua Araguari, 24	06327-130	4187-4500
Pronto Atendimento Ad. VI. Dirce (Diretoria)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4187-4939
Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-7000
Delegacia da Mulher	Avenida Rui Barbosa, 1582	06311-001	4187-7183

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-7261
EMEI Luis Simplício De Andrade	Rua Oiticica, 19	06365-760	4187-7409
EMEI Emília Leite Figueiredo	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4187-8689
Sec. Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9291
Sec. Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9359
EMEI Evani Tortorelo	Estrada Miguel Vieira Ferreira, 44	06361-120	4187-9372
Sec. Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9704
EMEI Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	4187-9926
EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 400	06329-350	4188-4517
UBS Central	Avenida Consolação, 505	06310-450	4188-5930
Samu	Rua Santo Estevão, 103	06321-490	4188-6166
EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90	06329-220	4188-6524
Pro Infancia Rua do Estadio	Rua do Estadio, 190	06328-000	4188-6561
EMEI Maria de Fatima Campelo Coghi	Rua Aspásia, 175	06381-250	4188-6566
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	4188-6652
UBS Cohab V / Ceo	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4188-6776
UBS Cohab V (Recepção) - USF Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	4188-6802
Pronto Atendimento Ad. VI. Dirce (Recepção)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4188-8309
UBS Vila Crett - Joseph Alain Grimberg	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	4188-9765
CRAS III - Jardim Elzinha	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	06361-120	4189-2745
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	06385-023	4189-5123
EMEF Prof <sup>o</sup> Maria José Abyaza Costa	Rua Bambui, 98	06327-240	4202-2601
Alimentação	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	4202-8353
Regulação Saúde	Avenida General Teixeira	06317-341	4202-9558

	Lott, 601		
Serviço Social	Avenida Antonio Roberto, 75	06315-270	4202-9582
Núcleo de Infectologia Naic	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	4202-9583
Sad	Avenida do Bosque, 410	06326-040	4202-9591
Sec. Educação	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	4207-2190
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 2132	06365-210	4207-5055
Parque do Planalto (Polo Esportivo)	Rua Serra de Mailaski, 40	06362-160	4207-8035
Centro Público de Economia Solidária	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454	06380-021	4207-8645
Ubs Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	06385-023	4207-9127
EMEI Francisco Cardoso	Rua Capanema, 61		4580-3752
EMEI Charles Francisco Pereira Meira	Rua Nova Prata, 80		4580-3753
EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106		4580-3775
EMEI Priscila Fernandes do Nascimento Santos	Rua São Jose, 34 cs 1		4580-3776
EMEI Maria Oliveira de Lima	Rua João Fasoli, 154		4580-3796
EMEI Professor Jomar Lopes da Silva	Rua Egeu, 247 A		4580-3798
Emei Raquel Maria da Conceição	Rua Sergio Cardoso, 420		4580-3799
EMEI Deolinda	Avenida Sul Americana, 36		4580-3829
EMEI Ricardo Cléto Farvessani Dos Santos	Rua Lizarda, 151		4580-3831
EMEI João Luciano De Brito	Rua Adolfo Salvi, 124		4580-3832
EMEI Padre Cleiton Jorge Cordeiro	Estrada Egilio Vitorello, 207		4580-3854
EMEI Professora Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235		4580-3855
Almoxarifado Sasc	Avenida Comendador Dante Carraro, 333		5220-9127

## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Reistro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ANEXO II**

**DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

<b>LOTE</b>	<b>DECRÉSCIMO MÍNIMO</b>
<b>1</b>	R\$ 10.000,00

**OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre valor total do lote.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Presencial nº. 87/2023**

**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....

Nome - assinatura

Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**À**

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Presencial nº. 87/2023**

**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**  
**Pregão Presencial nº. 87/2023**  
**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC, de acordo com as exigências do presente edital.

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. MENSAL</b>	<b>VL. TOTAL 12 MESES</b>
1.1	Centro administrativo	140	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Secretaria de Educação	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Secretaria de Saúde	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Regularização	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	Policlínica	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	UBS Central	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	Secretaria de Esporte	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	Secretaria de Segurança	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.9	Secretaria de Trânsito	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.10	Secretaria Social	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.11	Cras 5	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.12	Cras 3	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.13	Secretaria de Obras	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.14	Secretaria de Cultura	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

**Prefeitura de Carapicuíba**  
 Secretaria da Fazenda  
 Departamento de Licitações e Compras



1.15	Secretaria de Meio Ambiente	16	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.16	Secretaria de Assuntos Jurídicos	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.17	Quantidade de Integrações	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.18	Linhas Novas	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.19	Linhas para Portabilidade	213	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.20	Instalação de Central IPBX	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.21	Mensalidade Central IPBX	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.22	Quantidade de Minutos (Local, LDN, Vc1, Vc2 e Vc3)	<b>ILIMITADO SEM CUSTO ADICIONAL</b>			
1.23	Circuito Concentrador 500 Megas	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.24	Circuito MPLS 10 Megas	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
(Valor total do lote 01 por extenso)					

**Valor total da proposta – R\$----- (por extenso)**

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação do serviço.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”
- 4- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Email.....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023 .

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do responsável pela empresa)

Nome - Cargo

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À**

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Presencial nº. 87/2023**

**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze)  
anos.

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome - Cargo

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM  
CONTRATAR COM A PREFEITURA.**

**À**

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Presencial nº. 87/2023**

**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
FIXO COMUTADO - STFC.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal  
da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial  
supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato  
impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de  
Carapicuíba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023 .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome - Cargo

**ANEXO VIII**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

À

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Presencial nº. 87/2023**

**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**À Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Presencial nº. 87/2023**

**Processo nº. 52409/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXO COMUTADO - STFC.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_2023 .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

## **ANEXO X**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

#### **PREGÃO Nº. 87/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário de \_\_\_\_\_, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC**, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para a prestação dos serviços que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão supra**.

#### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem

compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de serviços médicos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1.** A prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à prestação de serviços de telecomunicações fixo comutado - STFC

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades na prestação do serviço, a Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença no serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O serviço deverá estar em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social, acompanhará o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Após a assinatura da Ata de Registro de preços, a CONTRATADA elaborará, em conjunto com a CONTRATANTE, o plano de implantação da rede que definirá a estratégia e o cronograma de implantação.

**4.12.1.** A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para entregar o serviço.

**4.13.** A prefeitura poderá modificar o local de execução do serviço a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.13.1.** Ocorrendo o descrito no item 4.13. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de prestação do serviço até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023 .

\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Secretaria de Administração Geral

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

## ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*